



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 030/2002.

Data: 23 de outubro de 2002.

Súmula: Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Rotary Clube de Cláudia, e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a prestar auxílio financeiro ao Rotary Clube de Cláudia, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para construção da Casa Mortuária.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput deste artigo serão repassados à entidade durante o exercício fiscal vigente.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento geral do município, no exercício financeiro de 2002, para atendimento de novo Projeto, discriminado por seus elementos de despesa a seguir:

08 - Secretaria Mun. De Transportes e Urbanismo
08.001- Divisão de Urbanismo
08.001.15 – Urbanismo
08.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
08.001.15.451.0039 – Prédios Públicos
08.001.15.451.0039.1.027 – Auxílio Financeiro ao Rotary Clube
08 001.15.451.0039.1.027/4450.42.00 - Auxílios.....R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9999.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 3.000,00

Artigo 4º - A Entidade beneficiada ficará obrigada à prestação de contas de seus gastos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da última parcela dos recursos.

24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 23 de outubro de 2002.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal